



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Gerência de Formalização de Contratos
Núcleo de Instrução Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43275/2021- SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [00040-00019893/2019-36](#)
SIGGo nº: 43275

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), [Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.594.862/0001-39, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, São Paulo - SP, CEP nº 04.578-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCELO BERGAMO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.069.804-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.939.458-09, na qualidade de Diretor, resolvem celebrar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **27/05/2025** a **26/05/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **março de 2025**, ou seja, **5,477190%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 1.876.224,00** (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais) para o montante de **R\$ 1.978.982,40** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 102.758,40** (cento e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) no valor total do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 30/03/2025**, conforme princípio da anualidade e especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 43275/2021 - SOFTWARE AG - 3º TERMO ADITIVO (141121742)					
Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Serviço especializado e repasse de conhecimento sob demanda por um período de 12 meses.	UST	488,60	3.840	R\$ 1.876.224,00

CT 43275/2021 - SOFTWARE AG - REAJUSTE DE 5,477190% (IPCA mar/2025)					
Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1	Serviço especializado e repasse de conhecimento sob demanda por um período de 12 meses.	UST	515,36	3.840	R\$ 1.978.982,40

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE10700 ([168161791](#))

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2025NE12840 ([170597345](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **27/05/2025** a **26/05/2026**. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **30/03/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

MARCELO BERGAMO
Representante Legal

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bergamo, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 21/05/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170694557)
verificador= **170694557** código CRC= **C999CE8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8175
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00019893/2019-36

Doc. SEI/GDF 170694557

Criado por [giovanna.lima](#), versão 5 por [monica.macieli](#) em 20/05/2025 14:15:01.